

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito da Secção de Comércio da
Instância Central de Amarante**

J3

Processo nº 515/16.9T8AMT

Insolvência de “J. J. Carneiro, Automóveis, Unipessoal, Lda.”

Apenso da Reclamação de Créditos

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos das seguintes relações:

Anexo A – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **montante dos créditos, sua natureza e discriminação;**

Anexo B – Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **informações sobre as garantias, privilégios e condições suspensivas e/ou resolutivas dos créditos reconhecidos;**

Anexo C – Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: **valores não reconhecidos e motivos justificativos.**

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 25 de maio de 2016

Insolvência de “J. J. Carneiro, Automóveis, Unipessoal, Lda.”

Processo nº 515/16.9T8AMT da Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Amarante

A n e x o A

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: montante dos créditos, sua natureza e discriminação)

Insolvência de "J.J. Automóveis Unipessoal, Lda."

Processo nº 515/16.9T8AMT da Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Amarante

Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Montante dos créditos, sua natureza e discriminação

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Discriminação dos Créditos				Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	Capital	Juros	Taxa de Juro	Fundamento	
1	Emdípra - Comércio de Tintas e Equipamentos, Lda Rua António Matos, nº 23 4595-122 Frazão, Paços de Ferreira NIF / NIPC: 504 915 720			3 494,53 €			2 629,73 €	864,80 €	Taxa de juro comercial	Fornecimentos	Emdípra - Comércio de Tintas e Equipamentos, Lda Rua António Matos, nº 23 4595-122 Frazão, Paços de Ferreira NIF: 504 915 720
2	Fazenda Nacional	42,65 €		12 806,64 €			11 699,20 €	1 150,09 €	Taxa anual de 6,351% (artigo 3º, nº 1 do Decreto-Lei 73/99 de 16-03, com a redacção dada pela Lei 3-B/2010, de 28-04, do Aviso nº 27831-F/2010, de 31-12 e dos artigos 211º e 212º da Lei 110/2009, de 16-09)	IVA, IRS, IUC, Taxas de portagem e Coimas	Serviços do Ministério Público de Amarante Rua Capitão Augusto Casimiro 4600-056 Amarante
3	Instituto da Segurança Social, I.P. Rua de António Patrício, nº 262 4199-001 Porto NIF / NIPC: 505 305 500			26 049,39 €	97,90 €		22 731,34 €	3 415,95 €	Taxa anual de 6,351% (artigo 3º, nº 1 do Decreto-Lei 73/99 de 16-03, com a redacção dada pela Lei 3-B/2010, de 28-04, do Aviso nº 27831-F/2010, de 31-12 e dos artigos 211º e 212º da Lei 110/2009, de 16-09)	Contribuições	Luís Miguel Campos Dr. Avenida da Boavista, nº 1256 4100-114 Porto
Total		42,65 €		42 350,56 €	97,90 €		37 060,27 €	5 430,84 €			

25 de maio de 2016

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “J. J. Carneiro, Automóveis, Unipessoal, Lda.”

Processo nº 515/16.9T8AMT da Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Amarante

A n e x o B

(Relação dos créditos reconhecidos, nos termos do nº 2 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: informações sobre as garantias, privilégios e condições suspensivas e/ou resolutivas dos créditos reconhecidos)

Insolvência de "J.J. Automóveis Unipessoal, Lda."
Processo nº 515/16.9T8AMT da Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Amarante
Lista dos créditos reconhecidos (nº 2 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Outras informações

#	Identificação do Credor	Garantias		Privilégios	Condições		Notas
		Reais	Pessoais		Suspensivas	Resolutivas	
1	Fazenda Nacional	42,65 €					Privilégio creditório especial (nº 1 do artigo 97º do CIRE)
	Total	42,65 €					

25 de maio de 2016

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “J. J. Carneiro, Automóveis, Unipessoal, Lda.”

Processo nº 515/16.9T8AMT da Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Amarante

A n e x o C

(Relação dos créditos não reconhecidos, nos termos do nº 3 do artigo 129º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa: valores não reconhecidos e motivos justificativos)

Insolvência de "J.J. Automóveis Unipessoal, Lda."
Processo nº 515/16.9T8AMT da Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Amarante
Lista dos créditos não Reconhecidos (nº 3 do artigo 129º do C.I.R.E.) - Valores não reconhecidos e motivos justificativos

#	Identificação do Credor	Valor do Crédito			Motivo do não reconhecimento	Mandatário
		Reclamado	Reconhecido	Não Reconhecido		
1	Fazenda Nacional	12 849,29 €	12 849,29 €	Crédito reconhecido com natureza distinta	Crédito relativo a custas provenientes do processo de execução instaurado para cobrança do IUC de 2015 (Éuros 5,12) reconhecido com a natureza de crédito comum, uma vez que não goza dos privilégios previstos nos artigos 733º e 734º do Código Civil	<i>Serviços do Ministério Público de Amarante</i> Rua Capitão Augusto Casimiro 4600-056 Amarante
Total		12 849,29 €	12 849,29 €			

25 de maio de 2016

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)